

**ATA DE JULGAMENTO Nº 04/2019**

*A Comissão Disciplinar de Julgamento da Liga Esportiva Fronteirista - LEF, reuniu se no dia 24 de maio de 2019, na Sede da Liga Esportiva Fronteirista - LEF, para julgar as infrações ocorridas durante o jogo do Campeonato Catarinense de Futebol Não Profissional, Taça Schroeder Esquadrias de Futebol Fase Oeste 2019.*

*CONSIDERANDO que o artigo 30 da Taça Schroeder Esquadrias de Futebol Fase Oeste 2019, diz que: "Todos os atletas e dirigentes expulsos ou citados em relatório disciplinar pelo árbitro da partida, serão analisados e poderão vir a ser julgados pela CD (Comissão Disciplinar) da Liga Esportiva Fronteirista, sendo que em caso de recurso, os mesmos deverão ser encaminhados ao TJD da Federação Catarinense de Futebol".*

*CONSIDERANDO o relato do arbitro que aos 20 minutos do 1º tempo expulsei do banco de reservas o Auxiliar Técnico da Equipe **ÁGUAS FRIAS IPIRANGA** Sr. **LODI IZOTON** por após ter sido marcado um arremesso Lateral contra sua Equipe, ter gritado em tom bem alto: "VAI TOMAR NO CÚ QUE VOCÊ NÃO VIU QUE ERA NOSSO". O mesmo se retirou reclamando, mas sem resistência.*

**CONSIDERANDO** que o técnico, senhor **LODI IZOTON**, infringiu o disposto no artigo 258 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Art. 258.** *Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).*

**PENA:** *suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (NR).*

**§ 2º** *Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:*

**II** - *desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões. (AC).*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aplicar a pena de suspensão de **3** (três) partidas, reduzindo-se a pena em suspensão para **2** (Duas) partida, por ser réu primário, conforme prevê o artigo 182 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, ao senhor **LODI IZOTON**.



**CAMPEONATO CATARINENSE NÃO  
PROFISSIONAL  
TAÇA SCHROEDER ESQUADRIAS DE FUTEBOL  
FASE OESTE EDIÇÃO - 2019**



**Art. 2º** - Esta ata de julgamento entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Oeste, 24 de Maio de 2019.

**COMISSÃO DISCIPLINAR  
DE JULGAMENTO**



**LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA**

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF  
Fundada em Fevereiro de 1974  
Rua: Primeiro de Maio, nº 142 – Bairro São Jorge  
São Miguel do Oeste - SC